



**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA
CENTRO DE ARTES E LETRAS
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM LETRAS**

Rua E, Prédio 16, Sala 3224, Bloco A2, Campus Universitário
CEP: 97105-900 Santa Maria - RS
Fone: (55) 3220 8359 – Fone (fax): 3220 8025



EDITAL PPGL 04/2017, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2017

**SELEÇÃO DE CANDIDATOS A BOLSAS PARA OS CURSOS DE MESTRADO E DOUTORADO
DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM LETRAS**

O Programa de Pós-Graduação em Letras (PPGL) da Universidade Federal de Santa Maria (UFSM), por meio da Comissão de Bolsas, torna público que estão abertas inscrições para processo seletivo para concessão de bolsas de estudo a candidatos regularmente matriculados nos cursos de Mestrado e Doutorado do PPGL/UFSM que têm interesse e possibilidade de receber ou continuar a receber bolsa a partir de março de 2018.

1. Condições Gerais

1.1 A seleção será realizada em conformidade com a Política de Concessão de Bolsas do PPGL/UFSM vigente; a Portaria CAPES nº 076, de 14/04/2010; a Portaria Conjunta 01 CAPES/CNPq, de 15/07/2010, e a RN-017/2006 Anexo IV CNPq.

1.2 Exigir-se-á do discente bolsista:

- a) dedicação integral às atividades do PPGL;
- b) realização de estágio em docência de acordo com o estabelecido no Regimento da Pós-graduação da UFSM e no Regulamento do PPGL;
- c) residência fixa em Santa Maria, RS;
- d) comprovação de vínculo empregatício posterior à condição de bolsista, se for o caso, com autorização do orientador;
- e) documentação para acompanhamento do desempenho acadêmico.

2. Cronograma

Inscrições e entrega dos documentos necessários à avaliação dos candidatos	11/12/17 a 03/01/18
Avaliação pela Comissão de Bolsas	04 e 05/01/18
Divulgação dos classificados	05/01/18 a partir das 17h
Pedidos de reconsideração	08/01/18
Divulgação do resultado dos pedidos de reconsideração	09/01/18
Entrega da documentação pelos classificados para implementação da bolsa	20 e 21/02/18
Divulgação do resultado final	02/03/18

3. Número de bolsas

Mestrado: 13

Doutorado: 10

4. Inscrição

Período: 11 de dezembro de 2017 a 03 de janeiro de 2018

Local: Secretaria do PPGL, em horário de expediente.

5. Requisitos dos Candidatos a Bolsa

5.1 Estar regularmente matriculado no Curso de Mestrado ou Doutorado do PPGL.

5.2 Atender às normas de concessão das agências de fomento;

5.3 Não ter obtido conceito C ou inferior, insuficiente ou ter sido reprovado em disciplinas cursadas no decorrer do curso.

5.4 Não ter abandonado ou cancelado o curso de Mestrado e/ou Doutorado no caso de ter recebido bolsa do PPGL em ocasiões anteriores.

5.5 Perceber remuneração bruta inferior ao valor da bolsa da respectiva modalidade, decorrente de vínculo funcional com a rede pública de ensino básico, desde que liberado integralmente da atividade profissional e, nesse último caso, esteja cursando a pós-graduação na respectiva área;

5.6 Se possuir vínculo empregatício de outra natureza, apresentar comprovação de liberação das atividades profissionais, sem percepção de vencimentos;

5.7 Não acumular a percepção da bolsa com qualquer modalidade de auxílio ou bolsa de outro programa da CAPES, de outra agência de fomento pública, nacional ou internacional, ou empresa pública ou privada.

5.7.1 Conforme estabelecido pela Portaria Conjunta Nº. 1 Capes/CNPq, de 12/12/2007, os bolsistas CAPES, matriculados em programas de pós-graduação no país poderão receber bolsa da Universidade Aberta do Brasil – UAB, quando atuarem como tutores. Em relação aos demais agentes da UAB, não será permitido o acúmulo dessas bolsas.

5.8 Não estar atuando como professor substituto em instituição pública de ensino superior.

5.8.1 Candidatos já bolsistas poderão atuar como professor substituto em instituição pública de ensino superior com a devida anuência do orientador e da Comissão de Bolsas.

6. Documentos para inscrição

6.1 **Formulário de Solicitação de Bolsa** disponível na página do PPGL <http://coral.ufsm.br/ppgletras/index.php/formularios-manuais-e-tutoriais>, devidamente preenchido e assinado, em uma cópia impressa.

6.2 Histórico escolar em uma cópia impressa;

6.3 **Formulário para Registro de Produção Intelectual e Técnica para Fins de Avaliação de Produção Discente** (Anexo A da Política de Concessão de Bolsas) disponível na página do PPGL <http://coral.ufsm.br/ppgletras/index.php/formularios-manuais-e-tutoriais>, referente somente ao ano de 2017, devidamente preenchido e assinado, em duas cópias impressas.

6.3.1 Cópias dos comprovantes da produção intelectual e técnica (para artigos publicados, devem-se entregar cópias das publicações com folha de rosto, sumário e data), **encadernadas na mesma ordem** dos itens listados no Formulário para Registro de Produção Intelectual e Técnica para Fins de Avaliação de Produção Discente.

7. Critérios de avaliação

7.1 A análise da produção será realizada com base nos quatro itens descritos no Formulário para Registro de Produção Intelectual e Técnica para Fins de Avaliação de Produção Discente e respectivos comprovantes:

GRUPO 1 – Produção intelectual;

GRUPO 2 – Produção técnica em eventos e demais produções técnicas;

GRUPO 3 – Atividades do PPGL/UFSM;

GRUPO 4 – Desempenho Acadêmico.

7.2 As bolsas serão distribuídas exclusivamente pelo critério de ranqueamento obtido pela pontuação alcançada na produção a partir de **1º de janeiro de 2017**, não havendo diferenciação entre as áreas de concentração.

7.3 Em caso de empate na pontuação de candidatos, o critério de desempate será a maior pontuação obtida no Grupo 4 do Formulário para Registro de Produção Intelectual e Técnica para Fins de Avaliação de Produção Discente. Se o empate se mantiver, será considerada a maior pontuação no Grupo 1, no Grupo 2 e no Grupo 3, nesta ordem.

7.4 Uma vez calculada a pontuação e definida a classificação dos candidatos, a ordem de prioridade de distribuição das bolsas será estabelecida a partir da pontuação final obtida pelos candidatos que cumpram todos os requisitos das agências de fomento.

8. Comprovação de atendimento aos requisitos para concessão da bolsa

8.1 Em conformidade com as normas das agências de fomento, os pós-graduandos classificados na avaliação de produção e desempenho acadêmico devem entregar na Secretaria do PPGL, no período de 20 a 21 de fevereiro de 2018, a seguinte documentação:

a) Formulário de Cadastramento de Bolsista disponível em: <http://www.capes.gov.br/bolsas/bolsas-no-pais/ds-e-proap>;

b) Termo de Compromisso (com firma reconhecida em cartório) disponível em: <http://www.capes.gov.br/bolsas/bolsas-no-pais/ds-e-proap>;

c) Cópias dos seguintes documentos: Identidade, CPF, comprovante de residência, cartão da Conta Corrente no Banco do Brasil.

8.1.1 Pós-graduandos que têm vínculo empregatício ou funcional, inclusive de professor substituto no ensino superior, devem entregar a seguinte documentação:

a) Autorização do orientador;

b) Comprovante da data do início do vínculo (para quem tem vínculo posterior à condição de bolsista);

c) Comprovante de afastamento/liberação da atividade profissional sem percepção de vencimentos (para quem tem vínculo anterior à condição de bolsista).

8.1.2 Pós-graduandos que têm vínculo com escola pública devem entregar a seguinte documentação:

a) Autorização do orientador;

b) Comprovante da data do início do vínculo (para quem tem vínculo posterior à condição de bolsista);

c) Comprovante de afastamento/liberação da atividade profissional e comprovante de remuneração bruta inferior ao valor da bolsa (para quem tem vínculo anterior à condição de bolsista);

d) Comprovante de afastamento/liberação da atividade profissional sem percepção de vencimentos (para quem auferir remuneração bruta superior ao valor da bolsa e com vínculo anterior à condição de bolsista).

8.1.3 Pós-graduandos que recebem bolsas de outras agências:

a) Comprovante de desligamento;

8.1.4 Pós-graduandos que atuam como tutores da Universidade Aberta do Brasil (UAB):

a) Comprovante de recebimento de bolsa de tutoria UAB.

9. Disposições gerais

9.1 As informações prestadas e a conferência dos documentos entregues são de inteira responsabilidade do candidato.

9.2. O resultado será publicado no site do PPGL a partir das 17h do dia 05 de janeiro de 2018, em ordem de classificação.

9.3 O prazo para pedidos de reconsideração será 08 de janeiro de 2018. Nesse caso, o candidato deve abrir processo administrativo no Departamento de Arquivo Geral (Protocolo) da UFSM, Av. Roraima n. 1000, Prédio da Reitoria, térreo, em horário de expediente e endereçado à Comissão de Bolsas do Programa de Pós-graduação em Letras. A abertura do processo administrativo deverá ser feita pelo candidato ou por procurador habilitado.

9.4 O candidato que não atender a todas as exigências contidas neste edital será eliminado do processo de seleção.

9.5 O bolsista que não atender às exigências do órgão de fomento e da Comissão de Bolsas do PPGL terá sua bolsa cancelada e poderá ser solicitado a ressarcir os valores percebidos.

9.6 Este edital expira na ocasião do lançamento de novo edital, quando será realizada nova seleção.

9.7 Casos omissos neste edital serão submetidos à avaliação da Comissão de Bolsas e do Colegiado do PPGL.

Santa Maria, 07 de dezembro de 2017.

Coordenação do PPGL
Comissão de Bolsas do PPGL